

9.3.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.3.2 Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

9.3.3 No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresarial do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.3.4 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

9.3.5 Para o Microempreendedor Individual: Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual.

9.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:

9.4.1 Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.

9.4.6 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5 A comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante far-se-á mediante:

9.5.1 Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

9.5.1.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

9.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6 A comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante far-se-á mediante:

9.6.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

9.6.2 Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA ou Conselho Profissional competente do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em Telecomunicações) designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

9.6.2.1 Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

9.6.2.2 No caso de emprego(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

9.6.2.3 No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

9.6.3 Licença de funcionamento válida emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

9.6.4 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, comprovando o fornecimento de Serviço de Acesso Internet Dedicada em um único local, com pelo menos 400 (quatrocentos) Mbps;

9.6.4.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e conterá(ão), no mínimo, a razão social, endereço, CNPJ do emitente, assinatura do responsável legal e a informação de que o licitante prestou serviços exigidos cumprindo a contento os termos pactuados, sem desabono e, ainda, que demonstra capacidade técnica adequada.

9.6.4.2 Os atestados ou declarações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VI-A da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

9.6.5 Apresentar comprovação de *backbone Internet* próprio com saídas nacionais ou internacionais com pelo menos 1 (um) Gpbs (gigabit por segundo) de capacidade.

9.6.6 Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as informações, das condições e dificuldades para a execução do objeto desta licitação, dos locais onde serão instalados os pontos de rede, bem como da localização, distâncias e particularidades destes locais, razão pela qual não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições do Edital de licitação e de seu objeto.

9.7 Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

9.9 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9.10 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

9.11 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo “não são válidas para fins licitatórios”.

9.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma pátrio.

9.16 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise pelo(a) Pregoeiro(a).

9.17 Não serão admitidos documentos com emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos capazes de prejudicar a sua inteligência e autenticidade.

9.18 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.19 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23 não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 14.8 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada (preferencialmente em papel timbrado no formato ABNT A4), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas capazes de prejudicar a sua inteligência e autenticidade, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a Razão Social e número de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, a menos que, na opinião do(a) Pregoeiro(a), exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

11. DOS RECURSOS

11.1 O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção

de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo(a) Pregoeiro(a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.

11.1.2 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.3 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

11.1.4 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema de Pregão Eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Cascavel.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Cascavel para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.4.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público.

15.4.2 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou no prazo para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceitação do instrumento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não mantiver a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.6.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFILC.

20.7 A graduação das sanções relativa aos Índices de Medição de Resultados (IMR) será baseada na pontuação obtida mediante o ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO estabelecido no Anexo IV-B da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

20.8 A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

20.9 Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.10 A rescisão contratual poderá ser:

20.10.1 Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

20.10.3 Judicial, nos termos da legislação.

20.10.4 No caso do subitem 20.10.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.11 Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

20.12.1 Devolução de garantia;

20.12.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

20.13 A rescisão de que trata o inciso do art. 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 80, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

20.15 Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.16 As penalidades referidas no caput do art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

20.17 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal.

20.18 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

20.19 A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.20 A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

20.21 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

21.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico ana.coterli@cascavel.pr.gov.br.

21.1.1 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico ana.coterli@cascavel.pr.gov.br.

21.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

21.2.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.2.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 22.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal do Cidadão do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido na Divisão de Licitações, 2º andar do Centro Administrativo José Silvério de Oliveira,

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

sito à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.14.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.14.2** ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 22.14.3** ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultado
- 22.14.4** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Cascavel/PR, 21 de agosto de 2020.

Edson Zorek
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Renato Augusto dos Santos
Diretor do Departamento de Gestão de Compras
e Administração

Fernando Marcos Gea
Gerente da Divisão de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Digital n.º 44302/2020)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Telecomunicações, para prestação de serviços de comunicação de dados para interligação de unidade da Prefeitura de Cascavel por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), Link de Acesso a Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Serviço de Telecomunicação Multimídia.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço unitário.

1.3.1 Esta se escolha se dá devido a impossibilidade de previsão da necessidade de aumento na banda dos links contratos e devido a possíveis novas edificações que venham a ser utilizadas o que acarreta o aumento de contratação de pontos para suprir a demanda do Município, assim prevendo que possam ocorrer aditivos de instalação e locação de novos pontos para links de acesso a internet, optou-se por este regime de execução.

1.4. O critério de adjudicação utilizado para esta contratação será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4.1 O não parcelamento do objeto, nos termos do Art. 23§ 1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso se dá pela indivisibilidade da contratação visto que os itens são interdependentes. Uma contratação realizada por itens poderia acarretar uma ingerência neste processo licitatório o que se tornaria esta contratação inviável e onerosa ao Município, ressaltamos que se demonstra economicamente viável a contratação por menor PREÇO GLOBAL e que esta escolha não tem a finalidade de restringir a competitividade da licitação.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares em anexo, abrange a prestação do serviço de instalação e configuração de aproximadamente 395 (trezentos e noventa e cinco) pontos externos, concentrador e link de *Internet*.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da IN nº01/2018-SEPLAG, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 9º da aludida instrução normativa, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A interligação das unidades deverá ser provida conexão dedicada, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, interligando (Concentrador) ao PAÇO MUNICIPAL, situado na Rua Paraná, nº 5000 - Centro, com unidades e pontos de serviços listados no Anexo I deste.

5.2. A respeito da Rede de Dados:

5.2.1. A tecnologia de transmissão deverá basear-se em MPLS (Multi Protocol Label Switching).

5.2.2. Os serviços deverão basear-se na utilização de redes privadas virtuais (VPN - Virtual Private Networks) sobre a tecnologia MPLS, de acordo com a RFC 4364.

5.2.3. A rede MPLS deverá permitir a topologia multiponto (comunicação entre as redes locais diretamente entre elas).

5.2.4. As VPNs utilizadas pela CONTRATANTE deverão estar completamente isoladas no tráfego do *backbone* da CONTRATADA, sendo utilizados rótulos (*labels*) nos pacotes para roteamento exclusivo de suas VPNs.

5.2.5. A CONTRATADA será responsável pela correta configuração das VPNs a fim de evitar mistura de tráfego com outros clientes e envio de informações da CONTRATANTE para destinatários distintos de suas unidades.

5.3. Sobre a Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service):

5.3.1. A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede.

5.3.2. A configuração de QoS sobre MPLS/VPN.

5.3.3. Além de priorizar as classes de serviço (CoS - *Classes of Service*) críticas sensíveis à latência, o QoS deverá obrigatoriamente tratar o tráfego, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.

5.3.4. A classificação das diferentes CoS seguirá os padrões das RFCs 2474 e 2475 (*Diffserv*), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.

5.3.5. O QoS deverá ser definido em todos os pontos (nó a nó) da rede da Contratada, devendo ser garantida a qualidade de serviço das VPNs de ponta a ponta.

5.4. Sobre as Classes de Serviço (CoS – Classes of Service):

5.4.1. Com base nas RFC 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS.

5.4.2. De acordo com as prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 3 (três) CoS:

5.4.2.1. Multimídia: aplicações sensíveis à retardo (delay) e variações de retardo (*jitter*), exigindo priorização de tráfego.

5.4.2.2. Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.

5.4.2.3. Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

5.5. Características dos Roteadores:

5.5.1. Os roteadores deverão seguir um padrão para homogeneidade da rede e atender às especificações definidas neste Termo de Referência.

5.5.2. A versão do sistema operacional de cada roteador deverá ser a mais atual que esteja disponível, a partir da data de publicação do edital e que suporte todas as características especificadas neste Termo de Referência.

5.5.3. Cada roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração inclusive com licenças as quais forem necessárias.

5.5.4. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

5.5.5. A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características necessárias para suportar o tráfego de cada ponto de instalação.

5.5.6. Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 75% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória durante a utilização normal do circuito.

5.5.7. Os roteadores deverão ter as seguintes características técnicas:

5.5.7.1. Suportar o padrão IEEE 802.1p.

5.5.7.2. Possuir porta LAN com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3q, 802.1d e 802.1q.

5.5.7.3. Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia, de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.

5.5.7.4. Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento IP e por serviços da pilha TCP/IP.

5.5.7.5. Suportar a implementação de listas de acesso (ACLs).

5.5.7.6. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP nas versões 2 ou 3 e a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.

5.5.7.7. Suportar as MIBs (*Management Information Base*) para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.

5.5.7.8. Possuir capacidade de geração de logs.

5.5.7.9. Possibilitar configuração remota segura.

5.5.7.10. Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (Simple Network Time Protocol), conforme RFC 2030.

5.5.7.11. Possuir interface para fins de gerenciamento local.

5.5.7.12. Trabalhar com tensões de entrada de 110 VCA e 220 VCA, com detecção automática de tensão.

5.5.7.13. O roteador do ponto Concentrador deverá possuir pelo menos 02 (duas) interfaces óptica 10 Gbits (Full Duplex).

5.5.7.14. O roteador do ponto Concentrador deverá implementar o protocolo MPLS/L3VPN (RFC 4364) em conjunto com protocolo de roteamento BGPv4 (RFC 4271).

5.5.7.15. Os roteadores das unidades e ponto concentrador deverão ser fornecidos pela contratada sendo dimensionadas de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links WAN conectados.

5.5.8. Para a entrega dos circuitos deverão ser utilizados, como meio físico para a transmissão de dados exclusivamente via Fibra Óptica.

5.5.9. Os circuitos de dados deverão ser entregues dentro dos pontos Concentrador, diretamente em fibra em velocidade 10 (dez) Gbps.

5.6. Configuração dos Circuitos:

5.6.1. O protocolo de roteamento dinâmico deve ser utilizado de forma que permita o roteamento automático dentro de cada VPN e entre as VPNs.

5.7. Link de Acesso *Internet*:

5.7.1. Fornecimento de link de Acesso à *Internet* a ser instalado no PAÇO MUNICIPAL, situado na Rua Paraná, nº 5000 - Centro, com objetivo de conectar à toda rede interna do CONTRATANTE a rede mundial de computadores, com as seguintes características:

5.7.1.1. Serviço de acesso banda larga dedicada bidirecional (full-duplex), com garantia velocidades simétricas de Download e Upload, sendo 100% (cem por cento) de garantia.

5.7.1.2. Velocidade de 800 (oitocentos) Mbps.

5.7.1.3. Meio de Transmissão – Fibra óptica.

5.7.1.4. Serviço de conectividade IP - Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP.

5.7.1.5. Transmissão em alta frequência com baixa latência.

5.7.1.6. Range de IPs Fixos Públicos – 100 (cem) endereços válidos.

5.7.1.7. Configuração de MX Secundário e DNS Reverso.

- 5.7.1.8. Call -Center para Help Desk 24 x 7 x 365.
- 5.7.1.9. Serviço disponível 99,7% (SLA).
- 5.7.1.10. Gerência e Monitoramento do Circuito.
- 5.7.1.11. MRTG para consulta de Banda Utilizada.
- 5.7.1.12. Rotas Adicionais Convergentes.
- 5.7.1.13. Redundância Pró Ativa.
- 5.7.1.14. Entregar o link com o roteamento em formato Ethernet.

5.7.2. Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado abaixo, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.

5.7.3. Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta - roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos. Esta não deverá ultrapassar 50ms para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo.

5.7.4. Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos. Esta não deve ultrapassar 2% (dois por cento) de perda para o para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo.

5.7.5. Os testes de velocidades serão realizados com um computador/notebook ligado diretamente ao modem/roteador da empresa vencedora do certame, através de um cabo de rede, certificando-se que o mesmo não esteja executando outros programas que atrapalhem o resultado.

5.7.6. A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), disponível na Web no endereço: <http://simet.nic.br>, ferramenta utilizada pelo INMETRO para avaliar a conexão brasileira e homologada pelo CGI (Comitê Gestor da Internet no Brasil).

5.7.7. No fornecimento do link de acesso a Internet, manter a inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação, permitindo assim a implementação de serviços como videoconferência, VoIP, VPN, entre outros.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 e das 13:30 horas às 17:30 horas através do e-mail: di@cascavel.pr.gov.br.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2.2. O licitante poderá verificar os pontos com nome, endereço, velocidade e etapa de implantação através do Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.2.3. No ponto concentrador localizado no Paço Municipal, o licitante poderá realizar a vistoria acompanhado por servidor designado para esse fim, agendando a mesma junto a Divisão de Informática.
- 6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Não poderão ser definidos pontos de concentração dos serviços que possam estabelecer estrangulamento das capacidades ou interdependência de funcionamento entre as unidades e pontos da CONTRATANTE.
- 7.2. Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal no decorrer do período contratado.
- 7.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE.
- 7.4. Cabe à CONTRATADA a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

7.5. Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização de cada circuito de dados e Internet.

7.7. Fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.

7.8. A CONTRATADA deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências do Paço Municipal e demais pontos listados neste Termo) com técnicos qualificados.

7.10. A Contratada deverá prestar treinamento para a Divisão de Informática e os funcionários por ela indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

7.11. Deverão estar inclusos a garantia e atualizações dos softwares necessários para os serviços prestados durante a vigência do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1.0 fabricante e/ou fornecedor da solução deverá manter site na internet em português que contenha os manuais, atualizações para download, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso e permanente atualização dos mesmos.

8.2. O fabricante e/ou fornecedor deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas e problemas) em português, durante todo o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios: Telefones fixos 24 horas por dia, 07 dias por semana.

8.3. Abertura de Chamados On-line. Web Site na Internet. E-mail. Skype ou outra forma que venha a surgir; A CONTRATADA deverá disponibilizar TICKET ou identificadores de todos os chamados para rastreamento e acompanhamento dos mesmos.

8.4. A implantação deverá ocorrer primeiramente pelos pontos apresentados com grau de risco 1 e posteriormente os pontos de grau de risco 2.

8.4.1. A empresa deverá apresentar cronograma de implantação.

8.4.2. A implantação dos pontos deverá ser concluída em 120 dias a partir da assinatura do contrato.

8.4.3. A implantação será considerada finalizada após devida homologação dos fiscais.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Em cada ponto de instalação deverá ser disponibilizado roteador para a conexão, com características descritas no Item 3.7 deste Termo de Referência;

9.1.2. Os materiais como fibra óptica, *pigtail*, *patch cord*, fonte de energia, filtro de linha e demais necessários para o funcionamento de cada ponto será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.3. No ponto concentrador, no Datacenter da Divisão de Informática deve se levar em conta os equipamentos e acessórios necessários para acomodação em *rack 19"* (dezenove polegadas) de largura os roteadores da CONTRATADA.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda das Secretarias Municipais tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os pontos de instalação da rede MPLS encontram-se em vários bairros do perímetro urbano, contemplando Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades da Saúde da Família (USF), Unidades Pronto Atendimento (UPA), Secretarias Externas, Projetos, Teatros, entre outros órgãos municipais;

10.1.2. Um Link de *Internet* com velocidade de 800 (oitocentos) Mbps;

10.1.3. A disponibilização de 100 (cem) endereços de IP válidos para *Internet*, necessários para os diversos serviços atendidos pelo município;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo X da IN N°01/2018-SEPLAG.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar as Secretarias competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º da Lei n°8.666/1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da

garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

12.5.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – CAFILC, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VII-B da IN nº01/2018-SEPLAG;

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.19. Sobre a Qualidade de Serviço (QoS – *Quality of Service*), após a implantação da rede, a CONTRATADA deverá efetuar todas as alterações de configuração de QoS solicitadas pela CONTRATANTE através da abertura de ocorrência de serviço na Central de Atendimento.

12.20. Sobre as Classes de Serviço (CoS – *Classes of Service*), os protocolos e endereçamentos para as classes de serviços serão informados durante o processo de implantação pela CONTRATANTE, baseados em DSCP ou origem/destino, porta/protocolo do tráfego de dados.

12.21. Sobre a Conexão dos Pontos de Comunicação ao Backbone:

12.21.1. A conexão das redes locais das unidades e pontos de serviço da CONTRATANTE ao Backbone da CONTRATADA deverá ser realizada por circuitos dedicados, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva no roteador do backbone da CONTRATADA.

12.21.2. Todos os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

12.21.3. A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada circuito deverá refletir a respectiva unidade, a ser definida em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

12.21.5. A conexão do ponto Concentrador da CONTRATANTE ao Backbone da CONTRATADA deverá ser realizada por fibra óptica com dupla abordagem por caminhos distintos.

12.21.6. O circuito de comunicação instalado no Concentrador da CONTRATADA deverá ter a capacidade total de banda da soma de todos os pontos de comunicação.

12.21.8. É responsabilidade da CONTRATADA a interligação entre a rede MPLS, a rede local e o distribuidor geral (DG), sendo também os equipamentos necessários para instalação como modems, roteadores, filtros de linha, bandejas e qualquer outro que se faça necessário.

12.21.9. A CONTRATADA deve disponibilizar em cada unidade a rede necessária (inclusive com identificação dos cabos) para instalação dos equipamentos e ativação dos serviços.

12.22. A respeito da Rede de Dados, A CONTRATADA será responsável pela correta configuração das VPNs a fim de evitar mistura de tráfego com outros clientes e envio de informações da CONTRATANTE para destinatários distintos de suas unidades.

12.23. Sobre as características dos Roteadores:

12.23.1. Caberá à CONTRATADA substituir qualquer roteador sempre que forem excedidos os limites de utilização de CPU ou memória.

12.23.2. A substituição ocorrerá mediante prévio acordo com a CONTRATANTE e sem qualquer ônus.

12.24. Configuração dos Circuitos:

12.24.1. Os roteadores serão configurados pela CONTRATADA de acordo com parâmetros definidos em conjunto com a CONTRATANTE.

12.24.2. Todos os roteadores deverão ter uma comunidade SNMP *read-only* disponibilizada para consulta da CONTRATANTE, sendo que o nome da comunidade será definido entre as partes antes do inicio da instalação.

12.24.3. A CONTRATANTE fornecerá, para configuração dos roteadores, a documentação da rede incluindo a tabela de endereços IP e respectivas máscaras das sub-redes e das interfaces dos roteadores.

12.24.4. A CONTRATADA fornecerá roteadores para pontos das unidades com capacidade para implementar o protocolo MPLS/L3VPN (RFC 4364) em conjunto com protocolo de roteamento BGPv4 (RFC 4271).

12.24.5. A Contratada poderá utilizar no interior de sua rede o endereçamento de rede que lhe convier, desde que não seja conflitante com os endereços informados pela CONTRATANTE, e operem em camadas de rede distintas.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

12.24.6. Nos pontos de comunicação da CONTRATANTE deverá ser utilizado o plano de endereçamento fornecido.

12.24.7. Após a implantação da rede, a CONTRATADA deverá efetuar quaisquer alterações de configuração solicitadas pela CONTRATANTE através da abertura de ocorrência de serviço na Central de Atendimento.

12.25. A CONTRATADA em seu Data Center deverá utilizar-se de sistema de alimentação de energia elétrica estabilizada, dispor ainda de sistema de alimentação de energia condicionada e ininterrupta (*napbreak*) com redundância e grupo moto gerador com autonomia de 3 (três) dias ininterruptos, de forma que não ocorra *blackout* em hipótese alguma.

12.25.1 A CONTRATANTE poderá em qualquer tempo e conforme sua necessidade, enviar equipe técnica para realizar a vistoria dos equipamentos geradores utilizados pela CONTRATADA.

12.26. A CONTRATADA deverá respeitar o seguinte ANS (Acordo de Nível de Serviços) os prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

Situação	Escopo de atuação de atendimento		
	Global (1)	Local (2)	Específico (3)
Interrupção de serviços - Grau de Risco 1	2 horas	2 horas	6 horas
Interrupção de serviços - Grau de Risco 2	6 horas	6 horas	12 horas
Instalação de Pontos novos	N/A	5 dias	5 dias
Dúvidas, Informações e apresentação de documentos.	1 dia	1 dia	1 dia
Desativação	N/A	10 dias	10 dias
Troca de Endereço	N/A	30 dias	3 dias
Alteração de Configurações	5 dias	10 dias	10 dias

(*) Todos os tempos de atendimento são considerados em dias ou horas úteis;
 (1) Escopo Global: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve todas as unidades e usuários da Prefeitura;
 (2) Local: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação. Exemplo: Secretaria, departamento, posto de saúde, escola, etc;
 (3) Específico: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador

12.26.1. Interrupção de serviços se refere ao rompimento da fibra ou problemas de equipamentos que inutilizem o serviço até o devido reparo.

 12.27. Abaixo segue lista dos endereçamentos dos pontos bem como o Grau de Risco inerente a localização.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

Órgão	Local	Endereço	Velocidade	Grau de Risco
SEDE SECRETARIA SESAU	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Pernambuco 1900 - Centro	40Mbps	1
AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO - POSTO CENTRAL SESAU	AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO - POSTO CENTRAL	Rua Pernambuco nº 188 - 1º Andar - Centro	20Mbps	1
CAE - CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA SESAU	CAE - CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Rua Pernambuco nº 188 - 2º Andar - Centro	20Mbps	1
CAFI - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO E INSUMOS SESAU	CAFI - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO E INSUMOS	Rua Italo Weber s/n - Rodovia do Aeroporto	20Mbps	1
CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - ALCOÓL E DROGAS SESAU	CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - ALCOÓL E DROGAS	Rua Santa Catarina, 107 esquina c/ Rua 25 de Agosto - Centro	20Mbps	2
CAPS I - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO- SOCIAL E INFANTIL SESAU	CAPS I - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO- SOCIAL E INFANTIL	Rua Jose Cavalcante nº 552 - Claudete - 85802-080	20Mbps	2
CAPS III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL SESAU	CAPS III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	Rua Cuiabá, 4294. Telefones: (45) 3902-2658 e (45) 3902-2660.	20Mbps	2
CASM CENTRO DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL SESAU	CASM CENTRO DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	Rua Souza Naves Sul 3108 - Centro 85802-080	20Mbps	2
CEACRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SESAU	CEACRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Rua Cassiano J. Fernandes nº 1363 - Jardim Social - 85802-240	20Mbps	2
CEDIP - CENTRO ESPECIALIZADO DE DOENÇAS INFECTO- PARASITÁRIAS SESAU	CEDIP - CENTRO ESPECIALIZADO DE DOENÇAS INFECTO- PARASITÁRIAS	Rua Cuiabá, nº 2340 - Ciro Nardi	20Mbps	1
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SESAU	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Rua Minas Gerais 2392 -Centro	20Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão - Serviços Contratados SEM Declaração Exclusiva de Mão de Obra

Elaboração: Setembro/2019

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

SESAU	CONTROLE DE ENDEMIAS	Rua General Osório nº 2033 - Parque São Paulo	20Mbps	2
SESAU	FARMÁCIA BASICA I	Rua Tancredo Neves x Maranhão 777	20Mbps	1
SESAU	FARMÁCIA BÁSICA II	Rua Europa nº 2409 - Periollo	20Mbps	2
SESAU	FARMÁCIA BÁSICA III	Rua Emilio Menezes nº 692	20Mbps	2
SESAU	HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO	Rua Domicílio Teobaldo Bresolin, nº 352 - São Cristovão	40Mbps	1
SESAU	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CASCABEL	Rua Cuiabá, nº 2370 - Ciro Nardi	40Mbps	1
SESAU	PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO - NINAR	Rua Presidente kennedy nº 2546 - Coqueiral	20Mbps	2
SESAU	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	Rua Dom Pedro II, nº 2.400 - Centro	20Mbps	2
SESAU	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II PARQUE SÃO PAULO	Rua Rodrigues Alves 1438 - Parque São Paulo	20Mbps	2
SESAU	SETOR DE PATRIMONIO E ARQUIVO	Rua Gramado nº 82 - Alto Alegre 85807-010	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - ACLIMAÇÃO	Rua Antonio Elias esq.c/ Recife , S/N Aclimação 85807-570	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - CANCELLI	Rua Marechal Cândido Rondon nº 3534 - Cancelli	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - CATARATAS	Rua Arcelino de Almeida ,324 Cataratas	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - CLAUDETTE	Rua Helio Richards c/ Rua Jorge Lacerda	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - FACULDADE / NOVA CIDADE	Rua Universitário S/N - Faculdade	20Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão Serviços Contratuados SEM Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

E elaborado Setembro/2019

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - FLORESTA	Rua dos Papagaios esq. c/ Siriema nº 234 - Floresta 85814-560	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - LOS ANGELES	Rua Dalva de Oliveira esq. c/ Vinicius de Moraes S/N - Los Angeles 85815-450	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - PACAEMBU	Rua Corbélia S/N - Pacaembu 85816-570	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - PARQUE SÃO PAULO	Rua Celso Esperança esq. c/ Francisco Schelle S/N - Parque São Paulo 85810-010	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - SANTA FELICIDADE	Rua Benedito Capitão Lopes Bragança nº 561 - Santa Felicidade	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS - SÃO CRISTOVÃO (CSU)	Rua Cartola esq.c/Castro e Ermelinda de Leão , S/N - São Cristovão	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS NEVA / V. TOLENTINO	Rua Salgado Filho esq.c/ Rua Primeiro de Maio , nº 253- Vila Tolentino 85802-150	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS -PALMEIRAS	Rua João A. Soares Esq.c/ Estanislau Citral , S/N - Palmeiras	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS -SANTA CRUZ	Rua Xavantes nº 729 - Santa Cruz - 85806-020	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE BASICA DE SAUDE -UBS - CASCAVEL VELHO	Rua França esq.c/ Estacolmo S/N - Cascavel Velho	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE DE SAUDE FAMILIAR - USF - BRASMADEIRA	Rua Bocaiva do Sul esq. c/ Poente do Sol nº 700 - Brasmadeira	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE DE SAUDE FAMILIAR - USF - JARDIM IPANEMA	Rua Asia, nº 266 - Periollo	20Mbps	2
SESAU	UNIDADE SAUDE DA	Rua das Orquideas esq.	20Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão - Serviços Contínuos SEM Detenção Exclusiva de Mão de Obra
Elaçoração Setembro/2015

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

FAMILIA - USF - GUARUJÁ c/Gardénias, nº 540 - Guarujá				
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - UBS -	20Mbps	
SESAU	PERIOLI	Rua Leblon, nº 400 - Periollo		2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - USF -	20Mbps	
SESAU	COLMÉIA	Rua Horácio dos Reis s/n - Colméia		2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - USF -	20Mbps	
SESAU	INTERLAGOS	Avenida Interlagos nº 615 - Interlagos		2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - USF - PARQUE	Rua Acácia S/N- Parque Verde	20Mbps
SESAU	VERDE	85807-760		2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - USF - XIV DE	Rua Francisco Guaraná de Menezes S/N- XIV de Novembro	20Mbps
SESAU	NOVEMBRO			2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - UBS -	Rua São Roque nº 1119 - Morumbi	20Mbps
SESAU	MORUMBI	85817-270		2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - USF - CANADÁ	Rua Salgado Filho esq.c/ Esteio nº 4881 - Canadá	20Mbps
SESAU		85813-740		2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - USF - CIDADE		20Mbps
SESAU	VERDE	Rua Jatobá, nº 575 - Cidade Verde		2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - USF -	Rua Orlando Vasconcelos esq.c/ Romário Martins Pioneiros	20Mbps
SESAU	PIONEIROS			2
		UNIDADE SAÚDE		
		CATARINENSES	Catarinenses	
SESAU	CATARINENSES			2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - USF -	Rua Saldanha Marinho , PQ	20Mbps
SESAU	PRESIDENTE	Residencial JK		2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - USF - RIVIERA	Rua Fernando de Noronha Esq.c/ Panamá , Residencial Riviera	20Mbps
SESAU	RIVIERA			2
		UNIDADE SAÚDE		
		FAMILIAR - USF - SANTO	Avenida Titto Muffato Esg.c/	20Mbps
SESAU	SANTO			2

Termo de Referência modelo para Pregão: Serviços Contínuos SEM Dedição Exclusiva de Mão de Obra

Elaboração: Setembro/2019

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

	ONOFRE	Xavantes nº 732 - Santo Onofre		
	UNIDADE SAÚDE			
SESAU	DUMONT	FAMILIAR - USF - SANTOS Avenida Rocha Pombo nº 1936 - São Cristovão	20Mbps	2
	UNIDADE SAUDE			
SESAU	MARIA LUIZA	FAMILIAR -USF - JARDIM Rua Lapa, nº 680 Maria Luiza	20Mbps	2
	UNIDADE SAUDE			
SESAU	AZUL	FAMILIAR -USF - LAGO Rua Lagoa Marapende, nº 1449 - Lago Azul	20Mbps	2
	UNIDADE SAUDE			
SESAU	FAMILIAR -USF - TARUMÃ	FAMILIAR -USF - TARUMÃ Rua Don Manuel Konner, nº 414 - Tarumã	20Mbps	2
SESAU	UPA BRASILIA	Rua Europa, 2650 - Brasília	40Mbps	1
SESAU	UPA PEDIATRIA	Avenida Tancredo Neves, nº 2433 - Pioneiros Catarinense	40Mbps	1
SESAU	UPA VENEZA	Rua Café Filho esquina com a Rua Comil	40Mbps	1
	SEDE SECRETARIA			
SEMED	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Dom Pedro II, 1781 - Centro, Cascavel - PR, 85812-121	40Mbps	2
	ALMOXARIFADO DO SÃO CRISTOVÃO	Rua São Gabriel, 427 - São Cristovão	20Mbps	2
SEMED	CAP/CAS	Rua Rio de Janeiro , nº 704 - Centro 85801-030	20Mbps	2
SEMED	CEAVEL	Rua Hyeda baggio Mayer nº 1715 - Maria Luiza - 85819-700	20Mbps	2
SEMED	CMEI ANITA BOTELHO COGINOTTI	Rua Cartola nº 141 São Cristovão	20Mbps	2
SEMED	CMEI APRISCO	Rua Visconde de Guarapuava nº 1178 Centro	20Mbps	2
SEMED	CMEI ARCO IRIS	Rua Tuiuti , 389 - Canceli	20Mbps	2
SEMED	CMEI CASTELINHO	R. Jarama , 1122 - Interlagos	20Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão - Serviços Contratados SEM Detecção Exclusiva de Máis de Oferta
 Elaboração Setembro/2015

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

SEMED	CMEI CECILIA ALVES RIOS DE LIMA	Rua Flor da Serra , 1024 Guarujá	20Mbps	2
SEMED	CMEI CORAÇÃO DE MARIA	Rua Caraíbas , 435 - Santo Onofre	20Mbps	2
SEMED	CMEI CRIANÇA FELIZ	Rua Francisco Guaraná Menezes , 682 - XIV Novembro	20Mbps	2
SEMED	CMEI DARCI ÂNGELA BORGES	Rua Cisne Branco , 1681 - Floresta	20Mbps	2
SEMED	CMEI DOCE INFÂNCIA	Rua Getulio Vargas , 245 - Cataratas	20Mbps	2
SEMED	CMEI DRª ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Caiçaras , 309 - Parque Verde	20Mbps	2
SEMED	CMEI EMANUEL BOTTINI PORTES	Rua Matinhos 186 - Conjunto São Francisco	20Mbps	2
SEMED	CMEI ESTEFANI GALESKI	Rua Martins Fardoski , 350 - Santos Dumont	20Mbps	2
SEMED	CMEI ESTRELA DA MANHÃ	Rua Veneza , 879 - Cascavel Velho	20Mbps	2
SEMED	CMEI GENTE PEQUENA	Rua Gram Bell , 471 - Jardim Tarumã	20Mbps	2
SEMED	CMEI GERALDO FIGUEIREDO - SANTA CRUZ	Rua Tapajós ,1417 - Santa Cruz	20Mbps	2
SEMED	CMEI INFÂNCIA FELIZ	Rua Mario Kato , 431 - Jardim Presidente	20Mbps	2
SEMED	CMEI IRMÃ IOLANDA GUZMAN BAZAN	Rua Watkins Glen , 535 - Jardim Interlagos	20Mbps	2
SEMED	CMEI IZIDIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	Rua Andorinhas ,500 - Floresta	20Mbps	2
SEMED	CMEI JULIO INÁCIO UNCKER	Rua Rubens Lopes , 573 - Faculdade	20Mbps	2
SEMED	CMEI LEONARDO	Rua Copacabana , 1210 - Brasilia II	20Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão: Serviços Contínuos SEM Dedição Exclusiva de Mão de Obra

Elaboração: Setembro/2019

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

CHEVINSKI				
SEMED	CMEI MARIA DULCE PIZANI	Rua Cap. Benedito L. Bragança , 631 - Santa Felicidade	20Mbps	2
SEMED	CMEI MARIA VAZ MEISTER	Rua Portugal , 1294 - Jardim Nova Itália	20Mbps	2
SEMED	CMEI MUNDO ENCANTADO	Rua Visconde do Rio Branco , 705 - Neva	20Mbps	2
SEMED	CMEI NILCE LEITE SPERANÇA	Rua Dalva de Oliveira , 1475 - Brasilia I Los Angeles	20Mbps	2
SEMED	CMEI PADRE LUIZ LUISE	Rua Souza Naves , 1489 - Parque São Paulo	20Mbps	2
SEMED	CMEI PARAÍSO DA CRIANÇA	Rua Papagaios , 1280 - Jardim Clarito	20Mbps	2
SEMED	CMEI PASSOS PARA A VIDA	Rua Serra das Furnas ,1453 - Morumbi	20Mbps	2
SEMED	CMEI PEDRO DAMBROS	Rua Estanislau Cidral , 946 - Alto Alegre	20Mbps	2
SEMED	CMEI PETER PAN	Rua Ji Paraná , 67 - São Cristovão	20Mbps	2
SEMED	CMEI PRESBITERIANO	Rua Cristo Redentor , 172 - Pioneiros Catarinense	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF. VICENTINA GUISSO	Rua Tapejara , 452 - Canadá	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF. MIRIAN ANA DAVLONTA BOSCHETTO	Rua Portugal , 1320 - Cascavel Velho	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF. FELISBINA BITTENCOURT (Dona Santa)	Rua Balneário Camboriú, 451 - Conjunto Riviera	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF. ALZIRA PIRES STOCKER	Rua Capitão Leônidas Marques , 720 - Pacaembu	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF. ARACY LOPES POMPEU	Rua Monte Negro , 380 - Morumbi	20Mbps	2

Termo de Referência modificado para Pregão: Serviços Construtivos SEM Dedicação Exclusiva de Mão de Obra
 Elaboração: Setembro/2019

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

SEMED	CMEI PROF ^a CLARISSE PAGANINI	Rua Café Filho , 1312 - Veneza	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF ^a CLEMENTINA M. JOERSENSEN	Rua Luiz de Camões , 1580 - Interlagos	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF ^a GRACINDA ROCHA	Rua Manoel Pedro dos Santos , 118 - Interlagos	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF ^a LEONIDES EZURI	Rua Panamá, 483 - Conjunto Riviera	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF ^a MARIA ELIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	Rua Cap. Benedito L. Bragança , 1109 - Santa Felicidade	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF ^a MARILZA PADILHA ROCHA ARRUDA	Rua Trevo , 513 - Guarujá	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF ^a SILVIA G. VIEIRA FABRO	Rua Paraná , 6711 - Aclimação	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROF ^a STANISLAVA BOIARSKI BARTNIK	Rua Hyeda Baggio Mayer , 1755 - Parque São Paulo	20Mbps	2
SEMED	CMEI PROFESSOR MIGUEL LIBA	Rua Cássia , 880 - loteamento Tio Zaca - Santa Cruz	20Mbps	2
SEMED	CMEI RAIÓ DE LUZ	Rua Helio Richard , 1595 - Claudete	20Mbps	2
SEMED	CMEI REINO ENCANTADO	Rua Ibema ,45- Brasmadeira	20Mbps	2
SEMED	CMEI SÃO FRANCISCO	Rua Matinhos , 174 - São Francisco	20Mbps	2
SEMED	CMEI SÃO GABRIEL	Rua Costa e Silva , 187 - Alto Alegre	20Mbps	2
SEMED	CMEI SELONY BUENO DREHMER	Rua Sócrates , 406 - Tarumã	20Mbps	2
SEMED	CMEI SOL NASCENTE	Rua Gralha Azul , 1253 - Guarujá	20Mbps	2
SEMED	CMEI SONHO DE CRIANÇA	Rua Amazonas , 669 - São Cristovão II	20Mbps	2
SEMED	CMEI SONHO MEU	Rua Fagundes Varella ,1942 -	20Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão - Serviços Contratuais SEM Dedição Exclusiva de Mão de Obra

Elaboração: Setembro/2019

Coqueiral				
SEMED	CMEI VALÉRIO BARATTER	Rua Israel da Vigg Silveira , 1211 - Santa Felicidade	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA ADOLIVAL PIAN	Rua Capanema , 550 - São Cristovão	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA ALMIRANTE BARROSO	Rua Mal. Floriano , 3634 - Centro	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA ALOYS JOAO MANN	Rua Salgado Filho , 3533 - Cancelli	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA ANA NERI	Rua Aparecida dos Portos , 559 - XIV de Novembro	20Mbps	2
SEMED	SILVA	Rua Siriema , 234 - Floresta	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA AQUILES BILIBIO	Br 277 - KM 578 - Centralito	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA ARTHUR CARLOS SARTORI	Rua Cabo Hermito de Sá , 1011 - Santa Felicidade	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA ATILIO DESTRO	Rua Portugal ,1230- Jardim Nova Itália	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA DIVA VIDAL	Rua Jaime Duarte Leal ,464 - Maria Luiza	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA DIVANETE ALVES BRITO DA SILVA	Rua Guaiaba , 214 - Periolo	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA DULCE PERPETUA PIOREZAN TAVARES	Rua Ari Barroso , 1060 - Brasilia II	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA EDISON PEITROBELL - CAIC II	Avenida Tito Muffato , 2581 - Santa Cruz	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA EMILIA GALAFASSI	Rua Cassiano J. Fernandes , 1229 - Jardim Social	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA FLORÊNCIO CARLOS DE ARAÚJO NETO	Rua dos Trevos , 580 - Guarujá	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA FRANCISCO VAZ	Avenida Interlagos ,541 -	20Mbps	2

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

	DE LIMA	Interlagos		
SEMED	ESCOLA HERCOLES BOSQUIROLI	Rua José do Patrocínio , 125 - Região do Lago I	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA HERMES VEZZARO	Rua Caigangues , 482 - Santo Onofre	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA INGLACIR LOURDES FARINA	Rua Presidente Kennedy , 3631 - Aclimação	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA IRENE RICKLI	Rua Munique , S/N - Cascavel Velho	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA ITA SAMPAIO	Rua Acácia , 206 - Parque Verde	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA JOSE BALDO	Rua Públis Pimentel, 1003 - Parque Verde	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA	Rua Serra das Furnas , 1462 - Parque Morumbi	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHECK	Rua Pará , 290 - Jardim Paraíso	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA LUIS CARLOS RUARO	Rua Corbélia , 2243 - Conjunto Residencial Gramado	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA LUIZ VIANEY PEREIRA	Rua Filosofia , 325 - Jardim Maria de Lourdes	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA MANOEL LUDGERO POMPEU	Rua Graciliano Ramos , 1099 - Alto Alegre	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA MARIA FANY QUESSADA DE ARAÚJO	Rua Francisco Beltrão , 711- Pacaembu	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA MARIA MONTESORI	Rua Paraná , 5635 - Coqueiral	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA MARIA TEREZA ABREU DE FIGUEIREDO	Rua Xavantes ,1389 - Santa Cruz	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA MARIO PIMENTEL DE CAMARGO	Rua Angelo Godoi , 479 - Santos Dumont	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA MAXIMILIANO	Rua Domicílio T. Bresolin , 1255	20Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão - Serviços Consultoria SEM Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Elaboração: Setembro/2016

Página 24 de 50

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

COLOMBO		- Brasília I	
SEMED	ESCOLA NEIVA EWALD	Rua Emilio de Menezes , 290 - Jardim Presidente	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA NICANOR SILVEIRA SCHUMACHER	Rua Salgado Filho , 255 - Vila Tolentino	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA NOSSA SENHORA DA SALETE	Rua Guilherme Piovesan ,98 - Brasmadeira	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ADEMIR CORREA BARBOSA	Rua Tito Muffato , 2317 - Santa Cruz	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ^a ARMINDA TEREZA VILLVOCK	Rua Medianeira , 604 - Jardim Colméia	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ^a DILAIR SILVERIO FOGAÇA	Rua Gurgel , 1210 - Jardim Panorâmico	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ^a DULCE ANDRADE SIQUEIRA CUNHA - CAIC I	Rua Cardeal , 1309 - Residencial Clarito	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ^a GLADIS MARIA TIBOLA	Rua Erechim, 1479 - Centro	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ^a IVONE VARELA DOS PASSOS	Rua Edi D. Dallacosta, 544 Pioneiros Catarinense	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ^a KELLY CHRISTINA CORREA TRUKANE	Rua Europa , S/N - Morumbi	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ^a MARIA APARECIDA FAGNANI SOARES	Rua Caleiras, 282 - Conjunto Rivieira	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ^a MARIA DOS PRAZERES NERES DA SILVA	Rua André Barros , 849 - Jardim União	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ^a MARIA FUMIKO TOMINAGA	Rua Leonardo da Vinci , 858 - Tarumã	20Mbps 2
SEMED	ESCOLA PROF ^a MICHALINA KICULA	Rua José de Sá Cavalcante , 622- Jardim Claudete	20Mbps 2

Termo de Referência modelo para Pregão: Serviços Contratados SEM Declaração Exclusiva de Maio de Outra

Elaboração: Setembro/2019

Página 25 de 50

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

	SOCHODOLAK			
SEMED	ESCOLA QUINTINO BOCAIUVA	Rua Getulio Vargas , 326 - Jardim Cataratas	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA REVERENDO DARCI MIRANDA GONÇALVES	Rua Vitorino José de Oliveira , 520 - Bela Vista	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA ROBERT FRANCIS KENNEDY	Rua Mato Grosso, 1040 - Jardim Primavera	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA ROMILDA LUDWIG WIEBBELING	Estrada Rio da Paz, Km 3 - Recreio Paraiso	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA RUBENS LOPES	Rua Manoel Ribas , 1255 - Jardim Guanabara	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA TEOTÔNIO VILELA	Rua Itaqui ,130 - Canadá	20Mbps	2
SEMED	ESCOLA TEREZINHA PICOLI CEZAROTTO	Rua Francisco Alves , 590 - Jardim Esteves	20Mbps	2
SEMED	MERENDA ESCOLAR	Rua São Paulo nº 155 - Centro 85801-021	20Mbps	2
SEMED	OFICINA DE MÓVEIS ESCOLARES	Rua Washington Luiz nº 388 Parque São Paulo.	20Mbps	2
SEAGRI	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	BR 277 - KM 596 - Parque de Exposição	40Mbps	2
SEAGRI	REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO	Rodovia Br 369- KM 511	20Mbps	2
SEASO	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Rua Pernambuco, 1900 - Centro	40Mbps	2
SEASO	ABRIGO DAS MULHERES - VANUSA COVATTI	Rua Natalicio F. Alves , nº 1015 - Cancelli 85811-420	20Mbps	2
SEASO	ALMOXARIFADO II	Rua Marcehal Cândido Rondon nº 1697 – Centro, fone: 3326-6143	20Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão: Serviços Contratuados SEM Dedição Exclusiva de Mão de Obra

E licitação: Setembro/2015

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

SEASO	CADASTRO ÚNICO	Rua Rio de Janeiro nº 3118-85801-031	20Mbps	2
SEASO	CASA DE PASSAGEM FEMININA - ACOLHIMENTO FEMININO	Rua São Marcos nº 590 - Jardim Seminário	20Mbps	2
SEASO	CASA POP	Rua Cabo Clodoaldo Ursulano 1597 - Santa Felicidade (Loteamento jardim Horizonte)	20Mbps	2
SEASO	CEASA AMIGA	Rodovia BR-467, 467	20Mbps	2
SEASO	CENTRO COMERCIAL ECONOMIA SOLIDARIA	Rua Paraná nº 5341 – Centro	20Mbps	2
SEASO	CENTRO DE CONVIVENCIA CASCABEL VELHO	Avenida comil - 1085 - Cascavel Velho	20Mbps	2
SEASO	CENTRO DE CONVIVENCIA DO MORUMBI	Rua Florêncio Galafassi Nº 20 - Periollo	20Mbps	2
SEASO	CENTRO DE JUVENTUDE	Rua Felicidade nº 631 - Interlagos 85814-283	20Mbps	2
SEASO	CENTRO POP	Rua Vitória nº 2796 – Alto Alegre, fone: 3226-0016	20Mbps	2
SEASO	CONDOMINIO 3 ª IDADE	Rua Tomas Edison esq. C/ Jean Piaget - Tarumã 85814-345	20Mbps	2
SEASO	CONSELHO TUTELAR LESTE	Rua Minas Gerais nº 204 85813-030	20Mbps	2
SEASO	CONSELHO TUTELAR OESTE	Rua Presidente Kennedy nº 349 85810-040	20Mbps	2
SEASO	CONSELHO TUTELAR SUL	Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim 1724 - Maria Luiza	20Mbps	2
SEASO	CRAS CANCELLI	Rua Ernesto Farina nº 555 - Claudete 85811-460	20Mbps	2
SEASO	CRAS CASCABEL VELHO	Rua Londres nº 980- Cascavel Velho 85818-470	20Mbps	2
SEASO	CRAS- CEU	Rua Caiçaras , nº 401 - Santa Cruz	20Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão: Serviços Continuados SEM Dedição, Exclusiva de Mão de Obra

Elaçoração: Setembro/2019

Página 27 de 50

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

SEASO	CRAS INTERLAGOS	Rua Solidariedade nº 733 - Interlagos 85814-323	20Mbps	2
SEASO	CRAS PERIOLÓ	Rua Jaraguá nº 427 - Periollo 85817-130	20Mbps	2
SEASO	CRAS RIVIERA	Rua Panamá, nº 4107 - Riviera	20Mbps	2
SEASO	CRAS VOLANTE	Rua Curitiba, 124 - Centro	20Mbps	2
SEASO	CRAS XIV DE NOVEMBRO	Rua Romário C. de Oliveira nº 487 , esq.c/Francisco Guaraná	20Mbps	2
SEASO	CREAS I	Rua Riachuelo nº 1575 esq. c/ Rua Bandeira - Centro	20Mbps	2
SEASO	CREAS II	Rua Luciano Siqueira nº 224 esq. C / Av Brasil - Aclimação	20Mbps	2
SEASO	CREAS III	Rua Eduardo Tadeu Melani nº 482 - Centro 85801-070	20Mbps	2
SEASO	CREAS IV SANTA CRUZ - CEU	Rua Titto Muffato nº 2315 - Santa Cruz 85806-080	20Mbps	2
SEASO	EURECA I	Rua Felicidade nº 631 - Interlagos 85814-283	20Mbps	2
SEASO	EURECA II	Rua Apaíais nº 930 - Santa Cruz 85806-080	20Mbps	2
SEASO	INCLUSÃO PRODUTIVA	Rua 25 de Agosto Esq. c/ Rua Lapa s/nº - Complexo Ciro Nardi	20Mbps	2
SEASO	RESIDENCIA INCLUSIVA I	Rua Salgado Filho, 1999 - Centro	20Mbps	2
SEASO	RESIDENCIA INCLUSIVA II	Rua Cassiano Jorge Fernandes nº 2008 - Neva	20Mbps	2
SEASO	SEDE - FAMILIA ACOLHEDORA	Rua Porto Alegre nº 557 - Pioneiros Catarinense	20Mbps	2
SEASO	UNIDADE INSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO MASCULINO	Rua Sete de Setembro ,2098 - Centro	20Mbps	2
SECESP	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Rua Rio de Janeiro - Centro	40Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão Serviços Contratuados SEM Detecção Exclusiva da Maç de Coba

Elaboração: Setembro/2019

Página 28 de 50

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

E ESPORTES - TEATRO MUNICIPAL				
SECESP	CASA DA CULTURA	Rua Maracanã nº 1296 - Perolillo	20Mbps	2
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL				
SECESP	MORUMBI	Rua Ângelo Fanhane nº 91 - Morumbi	20Mbps	2
CENTRO DE INICIAÇÃO DE ESPORTES				
SECESP		Rua Tarcílio Wagner, 578 - Alto Alegre	20Mbps	2
COMPLEXO ESP. MANOEL M. DE SOUZA (PISCINA REGIÃO NORTE)				
SECESP		Rua Glauber Rocha nº 1330 - Brasília	20Mbps	2
SECESP	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Rua Barão do Cerro azul nº 484 Centro Esportivo Ciro Nardi	40Mbps	2
SECESP	PISCINA PARQUE TARQUÍNIO	Rua Carlos de Carvalho - Parque São Paulo	20Mbps	2
SECESP	BIBLIOTECA PÚBLICA	Rua Paraná, nº 2786 - Centro	20Mbps	2
SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
SEMAP		Avenida Rocha Pombo nº 3000 - Lago Municipal	40Mbps	2
SEMAP	ECOLIXO	Rua Manaus nº 1524 - Country 85813-100	20Mbps	2
SEMAP	ATERRO MUNICIPAL	BR 486 KM 11 , Espigão azul	20Mbps	2
SEMAP	SEDE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Avenida Rocha Pombo, Lago Municipal	20Mbps	2
SEMAP	SETOR EXTRA ZOOLÓGICO MUNICIPAL	Rua Vereador Horalino Bilíbu , S/N - Região do Lago 2	20Mbps	2
SEMAP	ZOOLÓGICO	Rua Fortunato Bebber nº 2307 - São Cristovão	20Mbps	2
SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
SEMDEC		Rua Fortunato Bebber 987 - Gramado	40Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão: Serviços Contínuados SEM Dedição Exclusiva de Mão de Obra

Elaboração: Setembro/2014

Página 29 de 50

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

SEMDEC	CENTRO DE EVENTOS - MINI AUDITORIO	Rua Fortunato Beber, 987 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85816-301	20Mbps	2
SEMDEC	EMPRESA FACIL SETOR NORTE	Av. Papagaios , 1127 - Floresta	20Mbps	2
SEMPPRO	SEDE SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA SOBRE DROGAS E PROTEÇÃO À COMUNIDADE	Rua Martin Afonso de Souza, 590 - Pacaembu	40Mbps	2
SEMPPRO	CAMARA DO PEDAGIO	BR 277 KM 144 - na altura Sem parar	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA AV.BRASIL C/SETE DE SETEMBRO	Avenida Brasil x 7 de Setembro	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA AV.PIQUIRI C/BARÃO DO RIO BRANCO	Avenida Barão do Rio Branco x Avenida Piquiri	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA CARLOS GOMES C/JOÃO FAZIO	Avenida Velha Carlos Gomes X Rua Joao fazio, 000	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA ECOPARK I	Rua Tamôios B. Coqueiral -85.807-030	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA ECOPARK II	Eco Park Santa Cruz Oeste - FAG	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA FRANCISCO BARTINIK C/ AV. BRASIL	Avenida Brasil x Francisco Bartinik	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA GUARUJÁ	Avenida Gralha Azul x Samanbais (Guarujá)	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA INTERLAGOS	Avenida Interlagos 541	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA JACAREZINHO C/PARANÁ	Rua Jacarezinho x Parana	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA LAGO MUNICIPAL	Avenida Rocha Pombo (Lago Rotatória)	10Mbps	2
SEMPPRO	CÂMERA PADRE CHAMPAGNAT C/ AVENIDA BRASIL	Avenida Brasil x TV Padre Champagnat	10Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão: Serviços Contratados SEM Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Emissão: Setembro/2015

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

CÂMERA PARANA C/ PIO				
SEMPRO XII	Rua Paraná com Pio XII	10Mbps	2	
SEMPRO C/SOUZA NAVES	Rua Paraná x Souza Naves	10Mbps	2	
SEMPRO BIBLIA	Câmera 010 - Praça da Bíblia - GUARDA PATRIMONIAL	10Mbps	2	
SEMPRO FLORESTA	Avenida Papagaios x Rua Condor (Praça Floresta)	10Mbps	2	
SEMPRO CÂMERA PRAÇA ITALIA	Avenida Brasil x Rocha Pombo (praça Italia)	10Mbps	2	
SEMPRO MIGRANTE	Avenida Brasil nº 0 centro	10Mbps	2	
SEMPRO CÂMERA PRESIDENTE	Rua Italia x Rua Emílio de Menezes (Presidente)	10Mbps	2	
SEMPRO SUL C/ CARLOS GOMES	Rio Grande do Sul x Carlos Gomes	10Mbps	2	
SEMPRO SUL C/CASTRO ALVES	Rua Rio Grande Do sul x Castro Alves	10Mbps	2	
SEMPRO CÂMERA RODOVIÁRIA	Porta de Entrada da Rodoviária	10Mbps	2	
SEMPRO CÂMERA SESOP	Avenida Tancredo Neves (sesop)	10Mbps	2	
SEMPRO CRISTO REI C/ PARANÁ	Avenida Brasil x Tv Cristo Rei	10Mbps	2	
SEMPRO ECOPARK SANTA CRUZ	Eco Park Santa Cruz - Poste em Frente - FAG	10Mbps	2	
GUARDA PATRIMONIAL -				
SEMPRO MONITORAMENTO	Rua Martin Afonso de Souza, 590 - Pacaembu 85816-560	200Mbps	1	
SEMPRO QUIOSQUE CENTRO I	Avenida Brasil / em frente Igreja Católica - Centro	20Mbps	2	
SEMPRO TERMINAL LESTE	Rua Maringá com Martin Afonso de Souza	20Mbps	2	

Termo de Referência modelo para Pregão - Serviços Contratuais SEM Declaração Exclusiva de Mão de Obra

Elaboração Setembro/2019

Página 31 de 50

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

SEMPPRO	TERMINAL NORDESTE	Rua Gandhi, Bairro Brasmadeira	20Mbps	2
SEMPPRO	TERMINAL SUL	Rua Rio da Paz, 329	20Mbps	2
	TERMINAL URBANO	Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 765 - Centro -	20Mbps	
SEMPPRO	OESTE	85805-040		2
SEMPPRO	TERMINAL URBANO SUDOESTE	Rua Mawes - Santo Onofre, Cascavel - PR, 85806-400	20Mbps	2
SEMPPRO	TOTEN INTERLAGOS	Avenida Interlagos N 541 - Interlagos	20Mbps	2
SEMPPRO	TOTEN MATRIZ	Avenida Brasil - Centro - em frente Igreja Matriz	20Mbps	2
SEMPPRO	UPS UNIVERSITÁRIO	Rua Academia esq/Rua Filosofia S/N Universitário	20Mbps	2
SEMPPRO	UPS INTERLAGOS	Avenida Interlagos nº00 ao lado da Cozinha Social	20Mbps	2
SEMPPRO	UPS SANTA CRUZ	Rua Apalais nº966-Santa Cruz	20Mbps	2
SEMPPRO	ARQUIVO GERAL	Rua Cuiabá, 5258 - Alto Alegre -/ 85.805-260	20Mbps	2
PGM	PROCON - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	Rua Recife nº 2201 -Centro Esq. Rui Barbosa	40Mbps	2
SEPLAG	AEROPORTO MUNICIPAL	Estrada Municipal Itelo Webber s/n Santos Dumont	20 Mbps	2
SEPLAG	AGENCIA DO TRABALHADOR	Rua Paraná, 3648 - Centro, Cascavel	20Mbps	2
SEPLAG	ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Cuiabá nº 5258 - Alto Alegre 85805-260	20Mbps	2
SEPLAG	IPC - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCABEL	Avenida Brasil, nº 7432 - Centro	20Mbps	2
SEPLAG	NÚCLEO DOS OSTOMIZADOS	Rua Carijós, nº 294 - Santa Cruz	20Mbps	2

Termo de Referência modelo para Pregão: Serviços Contratuados SEM Dedição Exclusiva de Mão de Obra

Especificação Setembro/2019

Página 32 de 50

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

SEPLAG	PROVOPAR I	Rua Martins Afonso de Souza, nº 550 - Pacaembu	20Mbps	2
SEPLAG	PROVOPAR II	Rua Avenida Interlagos nº 1585 - Interlagos	20Mbps	2
SESOP	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	Avenida Tancredo Neves 2259 - Pioneiros Catarinense	40Mbps	2
SESOP	SESOP - PONTO EXTRAS	Avenida Tancredo Neves 2260 - Pioneiros Catarinense	20Mbps	2
SESOP	PEDREIRA MUNICIPAL	Rua do Trevo, s/nº - Guarujá	20Mbps	2
DEFESA CIVIL	Secretaria de Assuntos Comunitário - DEFESA CIVIL	Rua Martin Afonso de Souza 570 Pacaembu - Telefone 3902-1730	20Mbps	2
FUNREBOM	CORPO de BOMBEIRO	Rua General Osório nº 2791 - Centro 85802-070	20Mbps	2
TERRITÓRIO CIDADÃO	SEDE TERRITÓRIO	Rua Carlos de Carvalho, nº 4236 - Centro	20Mbps	2
TERRITÓRIO HORTA MUNICIPAL		Rua João Berlando s/n	20Mbps	2
TERRITÓRIO ESTAÇÃO DA CIDADANIA		Avenida Brasil S/N - Pacaembu 85816-302	20Mbps	2
SEGOV	PAÇO MUNICIPAL	Rua Paraná , 5000 - Link de Internet	800Mbps	1
SEGOV	PAÇO MUNICIPAL - CONCENTRADOR	Rua PARANÁ , 5000 - Concentrador - Telefone 3321-2024	10 GBPS	1
SEMPRO	CÂMERA JUNTA MILITAR	Avenida Brasil Nº2040 São Cristóvão	10Mbps	2
SEMED	ESCOLA DE AUTISTA	Avenida Guairá nº210 Canceli	20Mbps	2

12.28. Conformidade com as normas de segurança do trabalho, mediante:

12.28.1 Comprovação dos Programas PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);

12.28.2 Certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa;

12.28.3 Declaração da empresa atestando o atendimento a NR6 (equipamento de proteção individual) do Ministério do Trabalho.

12.28.4 Apresentar comprovação de que a licitante é AS (Autonomous System);

12.29. Os pontos descritos no item 12.25 serão os pontos imediatamente contratados, todos os demais pontos apresentados no objeto desta licitação serão para expansão e necessidades futuras.

12.30. Os pontos poderão se desativados ou transferidos de acordo com a necessidade da Contratante.

12.31. A CONTRATADA em seu Data Center deverá providenciar o aterramento de seus equipamentos, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

→ 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e nos termos do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

15.9. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.9.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Poderão ser verificados os seguintes Indicadores Técnicos sempre que necessário, como parte do processo para diagnosticar problemas no circuito a serem analisados pelos fiscais do contrato:

15.11.1. LAT – Latência (*one way*): do Concentrador até cada Ponto de Comunicação, medida através da ferramenta *Ping* considerando o tempo de ida e volta de um pacote. O cálculo será feito através da fórmula:

LAT=TR/2 onde: *TR* é o tempo de resposta fornecido por ferramenta que meça o tempo de ida e retorno de pacote ICMP de 64 bytes de tamanho.

15.11.2. PPct – Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim a fim, entre interface LAN na origem até a interface LAN do destino. A perda será calculada por:

*PPct=[(Npcts_Origem-Npcts_destino)/Npcts_origem]*100* onde:
Npcts_Origem é o número de pacotes enviados e *Npcts_Destino* é o número de pacotes no destino.

15.11.3. Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

15.11.3.1. Parcialmente indisponível quando o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição.

15.11.3.2. A latência for excedida a 10 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição. Totalmente indisponível quando o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição.

15.11.3.3. A latência for excedida a 20 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

15.11.4. Em caso de congestionamento no link causado por excesso de tráfego, os períodos em que ocorreu o congestionamento serão desconsiderados.

15.11.5. Caso sejam constatadas as ocorrências simultâneas dos eventos a penalidade será aplicada uma única vez.

15.12. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.13. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.16. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.4.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização do contrato e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.4.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1 o prazo de validade;
- 17.4.2 a data da emissão;
- 17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5 o valor a pagar; e
- 17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 01/2018-SEPLAG, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1 não produziu os resultados acordados;

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13.1 A retenção de créditos da contratada poderá ocorrer somente quando se configurar um potencial risco de prejuízos ao erário, a exemplo de custos com a rescisão e nova contratação, perda de serviços ou investimentos em razão da rescisão, ocorrência de superfaturamento, risco trabalhista, entre outros.

17.13.2 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17.17 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente; que adotar as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

17.18 O pagamento será efetuado apenas pelos pontos de internet ativos e operantes.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa de:**

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5(cinco) anos.

20.2.4.1.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência

20.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

20.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia ou por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Termo de Referência modelo para Pregão: Serviços Continuados SEM Dedição Exclusiva de Mão de Obra

E elaborado: Setembro/2019

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
---	--	----

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 9.032/2009.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores CAFILC.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pelo fornecedor além dos estabelecidos no edital serão:

21.2.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame;

21.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Comprovante de inscrição ou registro da empresa licitante no CREA;

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

21.3.2 Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA ou Conselho Profissional competente do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em Telecomunicações) designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

- a)em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- b)no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
- c)no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;

21.3.3 Licença de Funcionamento válida emitida pela ANATEL;

21.3.4 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de Serviço de Acesso Internet Dedicada em um único local, com pelo menos 400 (quatrocentos) Mbps ou seja 50% (cinquenta por cento) da quantidade de banda contratada neste processo licitatório.

21.3.4.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e conterá(ão), no mínimo, a razão social, endereço, CNPJ do emitente, assinatura do responsável legal e a informação de que o licitante prestou serviços exigidos cumprindo a contento os termos pactuados, sem desabono e, ainda, que demonstra capacidade técnica adequada

21.3.5 Apresentar comprovação de backbone Internet próprio com saídas nacionais ou internacionais com pelo menos 1 (um) Gbps (gigabit por segundo) de capacidade.

21.3.6 Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições e dificuldades para o execução do objeto desta licitação, dos locais onde serão instalados os pontos de rede, bem como da localização, distâncias e particularidades destes locais, razão pela qual não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições do Edital de Licitação e de seu objeto;

21.7 A solicitação de qualificação técnica se dá pela especificidade do serviço a ser contratado, quanto à solicitação de licença para funcionamento emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, esta foi solicitada, pois se trata do órgão que regulamenta este tipo de serviço conforme a Lei nº 12965/2014. Os atestados solicitados são devido a necessidade deste ser prestado por uma empresa que possua capacidade técnica para realiza-lo de forma satisfatória e por se tratar de um serviço que necessita do acompanhamento de um profissional também solicitamos que o mesmo tenha registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA o que conforme o artigo 55 da Lei nº 5.194/66 é obrigatório a todos os profissionais da área de engenharia e arquitetura, e

pelo fato de ser um serviço essencial para o Município, visto que hoje a grande maioria dos serviços realizados pelo utilizam a internet como ferramenta principal.

21.12 O critério de aceitabilidade de preços:

21.12.1 Valor Global máximo: R\$ 5.228.142,91 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e noventa um centavos).

21.12.2 Valores Unitários: conforme planilha de composição anexa ao edital.

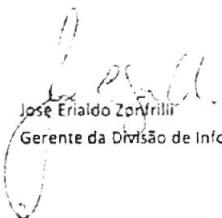
21.13 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

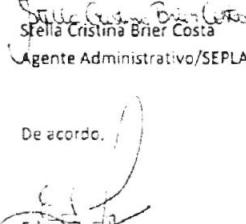
21.14 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

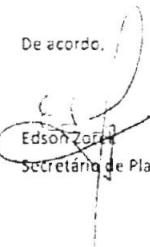
22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 Conforme mapa comparativo de Preços. O valor foi obtido a partir de ampla pesquisa de mercados através de orçamentos fornecido pelas empresas com objeto compatível ao serviço solicitado.

Cascavel, 12 de Agosto de 2020.


José Eraldo Zorilli
Gerente da Divisão de Informática/SEPLAG


Stellá Cristina Brier Costa
Agente Administrativo/SEPLAG


De acordo.
Edson Zorilli
Secretário de Planejamento e Gestão



→ **ESTUDOS PRELIMINARES**

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de Telecomunicações, para prestação de serviços de comunicação de dados para interligação de unidade da Prefeitura de Cascavel por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), Link de Acesso a Internet, conforme condições descritas junto ao Termo de Referencia.

2 – SUPORTE LEGAL

Lei 10.520/2002 “art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta LEI: Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Tribunal de Contas da União - TCU entende que:

“Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, por atender a esse requisitos, via de regra os bens e serviços de TI devem ser considerados comuns, conforme disposto no art. 1º de Lei 10.520/2002” (Acórdão n.º 1597/2010-Plenário).

Conforme o art. 3º, parágrafo 3º da Lei 8.248/1991, temos que:

“A aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ser realizada na modalidade de pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos desta Lei e da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.”

O objeto deste Termo de Referencia enquadra-se na definição de bens e serviços comuns por que é composto por serviços padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações objetivas, tanto no que diz respeito ao desempenho quanto à qualidade desejada.

Além disso, o objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, visto que pode ser fornecido por diversas empresas, que o fazem de maneira rotineira. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidade da Municipalidade, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.

3 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações



Atualmente, a Prefeitura Municipal de Cascavel possui contrato com a DipelNet para o serviço de interligação com secretarias, unidades de saúde, farmácias e unidades através de tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching) e tal serviço tem sido prestado de forma satisfatória por esta empresa. Porém buscando manter as regras referentes a prazos máximos para contratos dessa natureza em acordo com a Lei nº 13.303/16, assim como ajustar cláusulas referente a acordo de nível de serviço, largura de banda, número de pontos e qualidade de serviços, faz se necessário o desenvolvimento e publicação deste edital.

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O conjunto de rede de Dados e rede de Internet é imprescindível para a utilização municipal, visto a utilização de sistema web para Gestão Geral, Gestão de Saúde, Gestão de RH e Gestão Fiscal, bem como a necessidade de controle do tráfego de rede interno e conexões fundamentais dos Órgãos desta municipalidade junto ao servidores de arquivo, firewall, antivirus entre outros.

5 – PLANEJAMENTO

Elaboração de processo licitatório para contratação de Link de Dados e Link de Internet.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os requisitos serão elencados no Termo de Referencia.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os valores estimados para cumprimento das necessidades desta municipalidade acerca do Link a ser contratado é de acordo com os valores orçados com relação direta as necessidades apresentadas no termo de referência.

Os valores de rateio entre as secretarias foi com base na quantidade pontos ativos para cada secretaria.

8 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A tecnologia MPLS tem características de classe profissional que permite a contratação de serviços com SLAs (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço), oferecendo padrões de garantia, levando em consideração a criticidade de todos os serviços públicos. Este protocolo ainda permite a criação de VPN (Virtual Private Network - Rede Virtual Privada), assegurando o isolamento completo do tráfego de dados e assim garantindo a segurança das informações trafegadas na rede de computadores de município

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS



Devidamente apresentado na planilha comparativa de valores anexo a esta Requisição de Compra

10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

A descrição do detalhamento do serviço está disponível a partir do item Descrição da Solução junto ao termo de referência, pois as informações dos itens se completam

11 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

A característica importante é que o modelo adotado além de oferecer segurança para acesso aos dados disponibilizados no Data Center do Município, permite uma segurança perimetral efetiva, concentrando uma única saída para internet mundial, pois toda a configuração de regras de segurança, assim como a gestão conteúdo permitido para acesso dos servidores públicos é gerido em uma única estrutura de firewall, tal gestão seria totalmente inviável tanto na questão de custos como técnica considerando a dispersão geográfica dos prédios públicos que atualmente está distribuído em 290 localidades

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe constatou que a contratação é necessária e prevenirá danos irreversíveis ao Município, além de proporcionar segurança dos dados juntos da celeridade das análises administrativas desenvolvidas por esta municipalidade

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

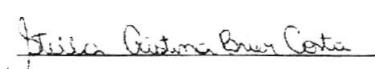
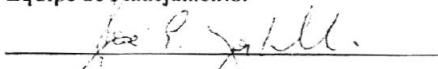
Será estabelecido no decorrer da elaboração do processo.

Cascavel, 07 de julho de 2020.

Equipe de Planejamento:

José Efrivaldo Zonfrilli

Gerente da Divisão de Informática/SEPLAG



Stella Cristina Brier Costa

Agente Administrativo/SEPLAG

Mapa Comparativo de Preços - Conforme Portaria nº 699/2017 - GAB

Item	Descrição	Quant.	GVT	COPTEL	MHNET	ALGAR**	MÉDIA	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 200 (DUZENTOS) MBPS	12	R\$ 12.500,00	R\$ 14.259,55	R\$ 9.500,00	R\$ 24.300,75	R\$ 12.086,50	R\$ 145.038,00
2	LOCAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 40 (QUARENTA) MBPS	12	R\$ 26.000,00	R\$ 19.984,60	R\$ 22.000,00	R\$ 39.284,80	R\$ 22.661,60	R\$ 271.939,20
3	LOCAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 20 (VINTE) MBPS	12	R\$ 295.800,00	R\$ 231.910,10	R\$ 246.500,00	R\$ 452.452,20	R\$ 258.071,00	R\$ 3.096.852,00
4	LOCAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 10 (DEZ) MBPS	12	R\$ 60.800,00	R\$ 54.635,20	R\$ 48.000,00	R\$ 98.928,00	R\$ 54.478,40	R\$ 653.740,80
5	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR 10 (DEZ) GBPS	12	R\$ 41.400,00	R\$ 93.520,10	R\$ 28.000,00	R\$ 176.778,68	R\$ 55.306,70	R\$ 663.680,40
6	LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO PRINCIPAL DE ACESSO À INTERNET 800 (OITOCENTOS) MBPS	12	R\$ 9.800,00	R\$ 13.540,10	R\$ 8.000,00	R\$ 15.450,18	R\$ 10.446,70	R\$ 125.360,40
7	INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 200 (DUZENTOS) MBPS	5	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
8	INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 40 (QUARENTA) MBPS	20	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
9	INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 20 (VINTE) MBPS	290	R\$ 680,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 643,33	R\$ 186.565,70

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

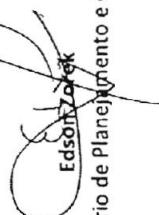
10	INSTALAÇÃO DE DADOS (MPLS) 10 (DEZ) MBPS	DE LINK 80	R\$ 680,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 643,33	R\$ 51.466,40
11	INSTALAÇÃO CONCENTRADOR 10 (DEZ) GBPS	DE 2	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.416,67	R\$ 4.833,34
12	INSTALAÇÃO DEDICADO PRINCIPAL ACESSO A INTERNET (OITOCENTOS) MBPS	DE LINK PRINCIPAL INTERNET 800	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.416,67	R\$ 2.416,67
TOTAL							R\$ 5.228.142,91	

** Os valores em negrito foram desconsiderados para efeito de média por ter sido considerado discrepante.

Cascavel, 12 de agosto de 2020.


 José Erivaldo Zonfrilli
 (Matrícula nº 34308)

De acordo,


 Edson Zonfrilli
 Secretário de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

Item	Descrição	Quantidade	GTV			
			Mensalidade unitário do ponto	Instalação do Ponto	Mensalidade total	Instalação total
1	Link de Dados (MPLS) 200 (Duzentos) Mbps	5	R\$ 2.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 12.500,00	R\$ 7.000,00
2	Link de Dados (MPLS) 40 (Quarenta) Mbps	20	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 26.000,00	R\$ 28.000,00
3	Link de Dados (MPLS) 20 (Vinte) Mbps	290	R\$ 1.020,00	R\$ 680,00	R\$ 295.800,00	R\$ 197.200,00
4	Link de Dados (MPLS) 10 (Dez) Mbps	80	R\$ 760,00	R\$ 680,00	R\$ 60.800,00	R\$ 54.400,00
5	Concentrador 10 (dez) Gbps	2	R\$ 22.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 44.400,00	R\$ 10.000,00
6	Link de Dados (MPLS) 800 (Oitocentos) Mbps	1	R\$ 9.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 5.000,00
TOTAIS			R\$ 37.580,00	R\$ 14.160,00	R\$ 449.300,00	R\$ 301.600,00
						VALOR PRIMEIRO MES R\$ 750.900,00

Item	Descrição	Quantidade	COPEL			
			Mensalidade unitário do ponto	Instalação do Ponto	Mensalidade total	Instalação total
1	Link de Dados (MPLS) 200 (Duzentos) Mbps	5	R\$ 2.851,91	R\$ 750,00	R\$ 14.255,55	R\$ 3.750,00
2	Link de Dados (MPLS) 40 (Quarenta) Mbps	20	R\$ 599,29	R\$ 750,00	R\$ 19.984,60	R\$ 15.000,00
3	Link de Dados (MPLS) 20 (Vinte) Mbps	290	R\$ 799,69	R\$ 750,00	R\$ 231.910,10	R\$ 217.500,00
4	Link de Dados (MPLS) 10 (Dez) Mbps	80	R\$ 682,94	R\$ 750,00	R\$ 54.635,20	R\$ 60.000,00
5	Concentrador 10 (dez) Gbps	2	R\$ 46.760,05	R\$ 750,00	R\$ 93.520,10	R\$ 1.500,00
6	Link de Dados (MPLS) 800 (Oitocentos) Mbps	1	R\$ 13.540,10	R\$ 750,00	R\$ 13.540,10	R\$ 750,00
TOTAIS			R\$ 65.633,92	R\$ 4.500,00	R\$ 427.845,65	R\$ 298.500,00
						VALOR PRIMEIRO MES R\$ 726.349,65

Item	Descrição	Quantidade	NINET			
			Mensalidade unitário do ponto	Instalação do Ponto	Mensalidade total	Instalação total
1	Link de Dados (MPLS) 200 (Duzentos) Mbps	5	R\$ 1.900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 5.000,00
2	Link de Dados (MPLS) 40 (Quarenta) Mbps	20	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 20.000,00
3	Link de Dados (MPLS) 20 (Vinte) Mbps	290	R\$ 850,00	R\$ 500,00	R\$ 246.500,00	R\$ 145.000,00
4	Link de Dados (MPLS) 10 (Dez) Mbps	80	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 48.000,00	R\$ 40.000,00
5	Concentrador 10 (dez) Gbps	2	R\$ 14.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 28.000,00	R\$ 3.000,00
6	Link de Dados (MPLS) 800 (Oitocentos) Mbps	1	R\$ 8.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.500,00
TOTAIS			R\$ 26.450,00	R\$ 6.000,00	R\$ 362.000,00	R\$ 214.500,00
						VALOR PRIMEIRO MES R\$ 576.500,00

Item	Descrição	Quantidade	ALGAR			
			Mensalidade unitário do ponto	Instalação do Ponto	Mensalidade total	Instalação total
1	Link de Dados (MPLS) 200 (Duzentos) Mbps	5	R\$ 4.860,15	R\$ 1.200,00	R\$ 24.300,75	R\$ 5.000,00
2	Link de Dados (MPLS) 40 (Quarenta) Mbps	20	R\$ 1.564,24	R\$ 900,00	R\$ 31.284,80	R\$ 18.000,00
3	Link de Dados (MPLS) 20 (Vinte) Mbps	290	R\$ 1.560,18	R\$ 900,00	R\$ 452.452,00	R\$ 261.000,00
4	Link de Dados (MPLS) 10 (Dez) Mbps	80	R\$ 1.136,65	R\$ 900,00	R\$ 98.928,00	R\$ 72.000,00
5	Concentrador 10 (dez) Gbps	2	R\$ 88.589,34	R\$ 3.000,00	R\$ 176.778,68	R\$ 16.000,00
6	Link de Dados (MPLS) 800 (Oitocentos) Mbps	1	R\$ 15.450,18	R\$ 3.000,00	R\$ 15.450,18	R\$ 8.000,00
TOTAIS			R\$ 113.460,69	R\$ 19.500,00	R\$ 607.194,61	R\$ 381.000,00
						VALOR PRIMEIRO MES R\$ 1.188.194,61

Valor apresentado no orçamento da Algar foi desconsiderado devido ao valor de locação mensal discrepante em comparação com os demais orçamentos.

Item	Descrição	Quantidade	MÉDIA			
			Mensalidade unitário do ponto	Instalação do Ponto	Mensalidade total	Instalação total
1	Link de Dados (MPLS) 200 (Duzentos) Mbps	5	R\$ 2.417,30	R\$ 1.050,00	R\$ 12.086,50	R\$ 5.250,00
2	Link de Dados (MPLS) 40 (Quarenta) Mbps	20	R\$ 1.133,08	R\$ 1.050,00	R\$ 22.661,60	R\$ 21.000,00
3	Link de Dados (MPLS) 20 (Vinte) Mbps	290	R\$ 889,90	R\$ 643,33	R\$ 258.071,00	R\$ 186.565,70
4	Link de Dados (MPLS) 10 (Dez) Mbps	80	R\$ 680,98	R\$ 643,33	R\$ 54.475,40	R\$ 51.486,40
5	Concentrador 10 (dez) Gbps	2	R\$ 27.653,35	R\$ 2.416,67	R\$ 55.306,70	R\$ 4.833,34
6	Link de Dados (MPLS) 800 (Oitocentos) Mbps	1	R\$ 10.446,70	R\$ 2.416,67	R\$ 10.446,70	R\$ 2.416,67
TOTAIS			R\$ 43.221,31	R\$ 8.200,00	R\$ 413.650,90	R\$ 271.532,11
						VALOR PRIMEIRO MES R\$ 684.583,01

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

REDE DE DADOS DO PERÍMETRO URBANO E INTERNET

Interligação de dados entre pontos remotos com os Concentradores, baseados em rede IP/MPLS e Link de Internet:

Descrição	Mão de Obra	Equipamentos	Custos Diversos	Lucro	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 200 (DUZENTOS) MBPS						
LOCAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 40 (QUARENTA) MBPS						
LOCAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 20 (VINTE) MBPS						
LOCAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 10 (DEZ) MBPS						
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR 10 (DEZ) GBPS						
LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO PRINCIPAL DE ACESSO À INTERNET 800 (OITOCENTOS) MBPS						
INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 200 (DUZENTOS) MBPS						
INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 40 (QUARENTA) MBPS						

Termo de Referência modelo para Pregão: Serviços Contratuados SEM Dedicação Exclusiva da Mão de Obra

Elaboração: Setembro/2015

Página 48 de 50

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 20 (VINTE) MBPS						
INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS (MPLS) 10 (DEZ) MBPS						
INSTALAÇÃO DE CONCENTRADOR 10 (DEZ) GBPS						
INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO PRINCIPAL DE ACESSO À INTERNET 800 (OITOCENTOS) MBPS						
TOTais						

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Finalidade	Prover para prestação de serviços de comunicação de dados para interligação de unidade da Prefeitura de Cascavel por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), Link de Acesso a Internet		
Meta a cumprir	100%		
Instrumento de Medição e forma de acompanhamento	Ocorrência identificada pela equipe de gestão e fiscalização na execução do contrato		
Periodicidade	Mensal (mês de referência)		
Inicio da Vigência	A partir da implantação, conforme cronograma da empresa (prazo máximo de 120 dias)		
Ocorrências	Unidade de medida	Faixa de tolerância (No mês de referência)	Índice aplicado por ocorrência acima da faixa de tolerância
Disponibilidade do serviço de dados IP/MPLS e acesso a internet	% de disponibilidade e por mês	Até 1 (um) %	$3 \times (99 - \text{disponibilidade})$
Atendimento não concluído no SLA item 12.19	Por ocorrência	Conforme descrito no SLA	3% do serviço
Descumprimento do cronograma de ativação dos serviços	Dia não atendido	Conforme descrito no SLA	3% por dia não ativo sobre o respectivo serviço
TOTAL DO PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE O VALOR FATURADO NO MÊS DE REFERÊNCIA			Somatório do índice aplicado no mês de referência
			Somatório do índice X 100 = X%

1- Caberá ao Gestor do Contrato notificar o preposto da Contratada quanto à aplicação do Instrumento de Medição do Resultado – IMR e dos valores de redução no mês de referência.

2- A recorrência do não atendimento das metas estabelecidas poderá sujeitar ainda à Contratada, a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE CASCABEL E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com endereço à, n.º, Bairro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP, neste ato representado por seu (sua) Prefeito(a) Sr. (a), de nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à, n.º, Bairro, Cidade/UF, CEP, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), de nacionalidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente à, n.º, Bairro, Cidade/UF....., CEP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../20... e encerramento em de/...../20...., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo X da IN SEPLAG n.º 01, de 2018, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Funcional	
Programática:	
Órgão:	
Unidade:	
Ação:	
Vínculo:	
Subelemento:	

4.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo X da IN SEPLAG n.º 01/2018.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste contrato dar-se-ão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial o contido na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 14.405, de 11 de setembro de 2018.

9.2 Fica estabelecido como Gestor de Contrato o(a) Sr. (a) , matrícula n.º , lotado(a) na Secretaria Municipal de

9.3 Fica estabelecido como Gestor de Contrato Suplente o(a) Sr. (a) , matrícula n.º , lotado(a) na Secretaria Municipal de

9.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr. (a) , matrícula n.º , lotado(a) na Secretaria Municipal de

9.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr. (a) , matrícula n.º , lotado(a) na Secretaria Municipal de

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e as sanções administrativas são aquelas relacionadas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.1 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEPLAG n.º 01/2018.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

15.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

15.2.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

15.2.3 “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

15.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

15.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

15.2 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 8.420/2015.

15.3 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cascavel/PR, de de 20.....

MUNICÍPIO DE CASCABEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

